



ANO DE 1970-

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 911

DE 15/12/70 -

PROJETO DE LEI N.º 915/70 =

- PROJETO DE LEI N.º 47/70 -

SÚMULA:- Dispõe sobre gratificação de trabalho de natureza especial, com risco de vida.

AUTOR: - Sadaho Yokomizo - Prefeito Municipal.-

HISTÓRICO

- Despachos às Comissões

Deliberações do Plenário

CAMARA MUNICIPAL

ARAPONGAS, 15, 11, 1970

EXPEDIENTE SESSÃO DIA 15/12/70

A Comissão de Justiça, para

parecer.

Arapongas, 10 de dezembro de 1970

Presidente

A Comissão de Finanças, para

parecer.

Arapongas, 10 de dezembro de 1970

Presidente

Aprovado em 1ª discuss. e votação, por

UNANIMIDADE.

Arapongas, 12 de dezembro de 1970

Presidente

Aprovado em 2ª discuss. e votação, por

UNANIMIDADE.

Arapongas, 12 de dezembro de 1970

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

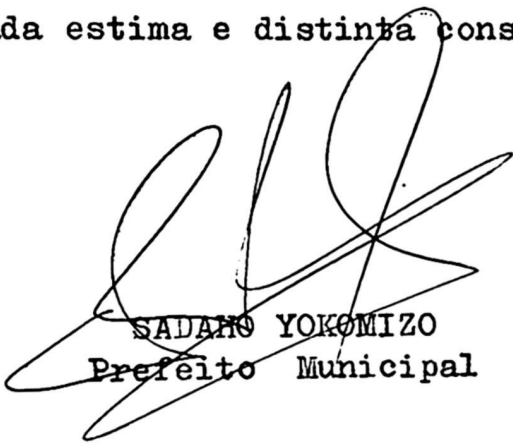
Of. nº509/70.

Arapongas, 09 de dezembro de 1.970.

Senhor Presidente:

Tomamos a liberdade de formular o presente, com a finalidade de solicitar a Vossa Excelência a devolução do Projeto de Lei nº45/70, de 24 de novembro deste ano, que se encontra em tramitação nessa Colenda Casa de Leis, pois o citado Projeto deverá sofrer modificações em sua redação.

Certos de podermos contar com a - compreensão de Vossa Excelência, aproveitamos para renovar-lhe os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


SADANO YOKOMIZO
Prefeito Municipal

Exmo. Snr.

ANTENOR ZANIN

DD. Presidente da Câmara Municipal

DEVOLVA-SE.-

N E S T A

D/APTO.

464
CAMARA MUNICIPAL

ARAPONGAS 9, 12, 1970



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

Of. n. 511/70

Arapongas, 11 de dezembro de 1970

Senhor Presidente:

Apraz-nos formular o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para a de vida apreciação por parte dos ilustres Edís, o Projeto de Lei n. 47/70, que dispõe sôbre gratificação de trabalho de natureza especial, com risco de vida.

Aproveitamos o ensejo, para renovar-lhe os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SADAHO YOKOMIZO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ANTENOR ZANIN

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

141/12/70.-

Paço Municipal, 10 de dezembro de 1970.

Of. nº 491/70

Arapongas, 24 de novembro de 1970

Senhor Prefeito: *Presidente*

Montra-nos a incumbência de devolver a V. Exe. o Projeto de Lei nº 47/70 - que dispõe sobre gratificação de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde, solicita do através do Ofício nº 509/70, de 9/12/70.-

Sendo a motivação que se oferece-nos de momento, apresentamos a V. Exa. os sentimentos do nosso especial apreço e distinta consideração.

Arturo Costa
Presidente.-

Em 10 de dezembro de 1970
O Presidente da Câmara Municipal

Ao Exmo. Snr.

Sacacho Yokonizo

DD. Prefeito Municipal de Arapongas

Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

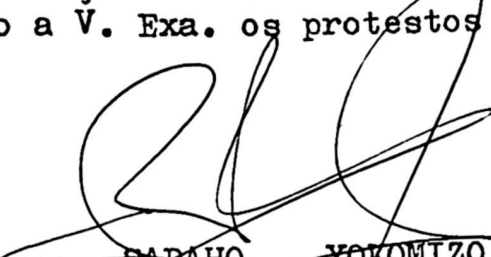
Of. nº 491 /70

Arapongas, 24 de novembro de 1970

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso projeto de lei, dispondo sôbre gratificação de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde, a fim de ser submetido à elevada apreciação dos senhores vereadores.

Reitero a V. Exa. os protestos de minha estima e consideração.


SADAHO YOKOMIZO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTENOR ZANIN
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

453
CÂMARA MUNICIPAL
ARAPONGAS 25.11.70
EXPEDIENTE=


143/12/70.

Pago Municipal, 14 de dezembro de 1970.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos a grata e honrosa determinação de encaminhar à V. Exa. para fins de sanção dêsse colendo Executivo, aprovados e decretados por esta Casa, os seguintes projetos:

I) - PROJETO DE LEI Nº 913/70,- oriundo do de nº 45/70, de autoria de V. Exa. - dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de Cr\$ 205.300,00 e a transferência de verbas no valor de Cr\$ 205.300,00;

II) - PROJETO DE LEI Nº 914/70,- originário do de nº L-3/70- abertura de crédito suplementar e transferência de verba, de autoria do Legislativo; e,

III) - PROJETO DE LEI Nº 915/70,- oriundo do de nº 47/70, de autoria de V. Exa., - dispõe sobre gratificação de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.-

Sendo a motivação do presente, reiteramos a V. Exa. as expressões do nosso subido apreço e distinta consideração.


Presidente.

Ao Exmo. Snr.

SADAHO YOKOIZO,

DD. Prefeito Municipal de Arapongas

NESTA.-

At.-

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Matéria - Projeto de Lei n. 47/70 -

Súmula - Dispõe sobre gratificação de trabalho denatureza especial, com risco de vida.

Autoria- Executivo.

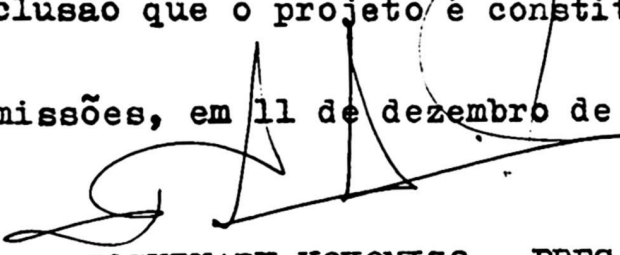
PARECER

Nº 115/70

Através do Ofício nº 511/70, o sr. Prefeito Municipal reencaminha o projeto de lei n. 47/70, após ter solicitado a sua devolução pelo Ofício n. 509/70.

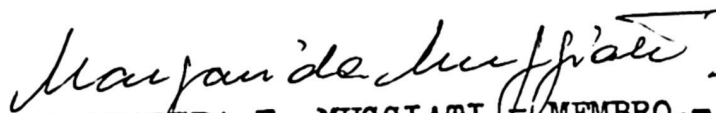
Após o exame procedido por esta comissão, dêste projeto, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais - art. 185, inciso V, chegou à conclusão que o projeto é constitucional.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 1970.



TOSHIHARU YOKOMIZO - PRES.-RELATOR.

JOÃO DE MATTOS - Membro.



MARGARIDA F. MUGGIATI - MEMBRO.-



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO FINANÇA

Matéria - Projeto de Lei n. 47/70.

Assunto - Dispõe sobre gratificação de trabalho de natureza especial, com risco de vida.-

Autoria - Prefeito Municipal.

Encaminhamento - Através do Ofício n. 511/70.-

PARECER

Nº 116/70 -

O projeto em aprêço visa a concessão de uma gratificação de 20% sobre os vencimentos do cargo de servidor que executar trabalho de natureza especial, com risco de vida, extensiva ao motorista e ao ajudante do corpo de bombeiros.

O projeto fixa a gratificação prevista mas não estipulada no artigo 185, inciso V, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.- A Legislação Trabalhista também prevê um acréscimo determinado, para o trabalhador em idênticas condições.-

Não vemos assim, qualquer impeditivo à concessão pretendida, e optamos pela aprovação do projeto.-

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 1970.

João T. Sobrinho
JOÃO T. SOBRINHO = PRESIDENTE-Relator.

BENEDITO BARONEZA = MEMBRO.

Saturnino Gonçalves
SATURNINO GONÇALVES = MEMBRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 47/70

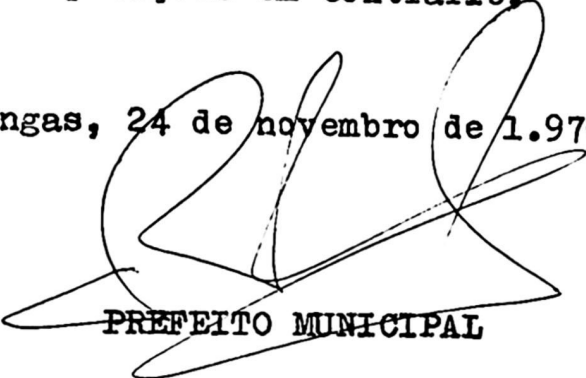
Súmula: Dispõe sobre gratificação de trabalho de natureza especial, com risco de vida.

Art. 1º- É concedida a gratificação de vinte por cento (20%) sobre os vencimentos do cargo ao servidor - que executar trabalho de natureza especial, com risco de vida.

Art. 2º- A gratificação prevista no artigo anterior é extensiva ao motorista e ao ajudante do corpo de bombeiros.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de novembro de 1.970.


PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

A gratificação em aprêço é prevista no artigo 185, inciso V, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e a sua regulamentação se torna necessária para ser estendida aos servidores que atendem os sinistros no carro de bombeiros, ou seja, o motorista e o ajudante, cujo serviço tem já beneficiado a população local e a região vizinha.

Face à relevância da natureza especial do servidor, o projeto merece aprovação.

Súmula: - Dispõe sobre gratificação de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Art. 1º - É concedida a gratificação de vinte por cento (20%) sobre os vencimentos do cargo ao servidor que executar trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

Art. 2º - A gratificação prevista no artigo anterior é extensiva ao motorista e ao ajudante do carro de bombeiros.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de novembro de 1970

(a Sadaho Yokomizo)

Art. 1º - Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA

A gratificação em apreço é prevista no artigo 185, inciso V, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e a sua regulamentação se torna necessária para ser estendida aos servidores que atendem os sinistros no carro de bombeiros, ou seja, o motorista e o ajudante, cujo serviço tem já beneficiado a população local e a região vizinha.

Face à relevância da natureza especial do serviço, o projeto merece aprovação.

Of. nº 491/70

Arapongas, 24 de novembro de 1970.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa. o incluso projeto de lei, dispondo sobre gratificação de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde, a fim de ser submetido à elevada apreciação dos senhores vereadores.

Reitero a V. Exa. os protestos de minha estima e consideração.

(a. Sadaho Yokomizo)

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ANTENOR ZANIN

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

PROJETO DE LEI Nº 915/70

súmula: - Dispõe sobre gratificação de trabalho de natureza especial, com risco de vida.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, E. DO PARANÁ,

D E C R E T A : -

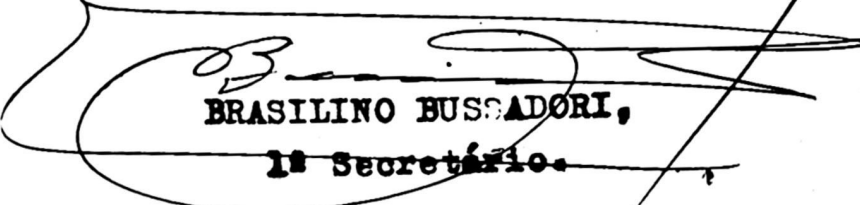
Art. 1º - É concedida a gratificação de vinte por cento (20%) sobre os vencimentos do cargo ao servidor que executar trabalho de natureza especial, com risco de vida.

Art. 2º - A gratificação prevista no artigo anterior é extensiva ao motorista e ao ajudante do corpo de bombeiros.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1970.


ANTENOR ZANIN,
Presidente.


BRASILINO BUSSADORI,
1º Secretário.